PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

## GABINETE DO VEREADOR ELIELTON LIRA – AVANTE

**PROJETO DE LEI Nº /2022**

Senhor Presidente.
Senhoras e Senhores Vereadores:

**DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTARÉM – ARES.**

O Vereador que este poder representativo da População Santarena, signatário do presente, fazendo uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do Plenário para aprovação e posterior sanção do Chefe do Executivo Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTARÉM – ARES,** inscrito no CNPJ sob o Nº 29.513.977/0001-94, fundada em 09 de dezembro de 2017, registro de Cartório de Registros de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santarém (PA), em 27 de dezembro de 2017, com sede na Rua Barão São Nicolau, nº 600 – Bairro Interventora, CEP 68020-520, no município de Santarém, Estado do Pará.

**Parágrafo Único**: À Entidade beneficiada, ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da Legislação Vigente.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I –** Substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;

**II** – Alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência de departamento competente do Município de Santarém.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, Plenário Palácio Tapajós, em Junho de 2022.

***ELIELTON LIRA***
***Vereador - AVANTE***

## GABINETE DO VEREADOR ELIELTON LIRA – AVANTE

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTARÉM – ARES**, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de Dezembro de 2017, com sede na Rua Barão São Nicolau, nº 600 – Bairro Interventora, CEP 68020-520, no município de Santarém, Estado do Pará, que se trata de Associação dedicada a Ações Sociais, Educativas de respeito a instituições Públicas e à Constituição Federal; Promoção de atividades sociais e desportivas; Cultivo da mais ampla cordialidade entres os associados; Representação e defesa dos direitos dos Reservistas associados; Elaboração e execução de projetos ambientais e outros; Buscar facilidades comerciais para seus componentes associados, como descontos em redes comerciais; Buscar facilidades que possam ser usufruídas pelos componentes associados da Associação de Reservistas de Santarém; Buscar o desenvolvimento socioeducativo de seus associados, através de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, de forma a proporciona-lhes o acesso ao ensino profissionalizante e/ou superior, bem como a participação em palestras e seminários de interesse dos associados, que venham a contribuir com o seu crescimento social, intelectual e profissional. Não há dúvida de que o reconhecimento desta Associação como de utilidade pública municipal será muito importante para o seu melhor funcionamento.

Por isso, o projeto de utilidade pública, aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá o merecido reconhecimento e incentivo à Associação pelas atividades desenvolvidas pela mesma, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Associação se propôs a realizar junto à comunidade e a sociedade.

Diante do exposto acima, na certeza da importância do assunto abordado no Presente Projeto de Lei, peço aos nobres pares após analisarem a propositura deem seu voto e apoio para sua aprovação.

***ELIELTON LIRA***
***Vereador - AVANTE***

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM – PA**

**ARES – CNPJ: 29.513.9770001-94**

Aos oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os associados da Associação dos Reservistas de Santarém-PA – ARES, situada a Rua Barão São Nicolau, nº 600 – Bairro Interventoria - CEP 68020-520 Santarém/Pá, em terceira convocação, as 19:00hs, com presença de todos os associados, conforme assinatura postas no livro de presença realizou-se a assembleia geral ordinária que teve sua convocação determinada pelo Presidente conforme edital publicado e afixado no mural da sede da associação e divulgado entre os associados, através de correspondência assim transcrito. O Presidente da ARES, Geraldo Alves da Silva Junior, deu as boas vindas aos presentes, o mesmo solicitou ao Secretario que lê-se o edital de convocação a comissão eleitoral. Prosseguindo, deu inicio a Assembleia Ordinária, lendo o **primeiro item da ordem do dia**, eleição da Diretoria executiva, considerando a inscrição de chapa Única foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: **Presidente**: **Leonaldo da Silva Castro**, empresário, inscrito no RG nº 2940061 PC/PA e no CPF nº 564.112.002-20, a rua Óbidos, n 600 Interventora, CEP 68020-170, Santarém/Pá; **Vice-Presidente**: **Geraldo Alves da Silva Junior**, empresário, inscrito do RG nº 2508925 SSP/PA e no CPF nº 414.659.032-91, a Avenida Violeta, nº1455 Jardim Santarém, CEP 68030-340 Santarém/Pá; **1º Secretario**: **Elmir Figueiredo Monteiro**, Autônomo, inscrito no RG nº 1743208 SSP/PA e no CPF 357.628.532-68, a Passagem Vista Alegre, nº 674 Centro CEP 68005-640 Santarém/Pá; **2º Secretario: Dailton Oliveira da Cunha**, empregado, inscrito no RG nº 2941966 PC/PA e no CPF nº 597.278.532-34, a Rua dos Tamoios, nº 159 Interventoria, CEP 68010-020 Santarém/Pá. **1º Tesoureiro Raimundo Odivaldo Correa Branches,** empregado, inscrito no RG nº 2513323 PC/PA e no CPF nº 437.720.482-34, a Rua Humaitá, nº 1906 Diamantino, CEP 68070-160 Santarém/Pá. **2º Tesoureiro**: **Raimundo Reginaldo Oliveira da Silva**, empresário, inscrito no RG nº 085860753-4 MEX/PA e no CPF nº 4064.331.702-63, a Alameda Doze, nº 240 Jardim Santarém, CEP 68030-470 Santarém/Pá. **Diretor de Markting**: **Alexandre Alves de Sousa**, empresário, inscrito no RG nº3097140 PC/PA e no CPF nº 608.395.972-15, a Rua Ordoenia Benchimol, nº 234 Prainha CEP 68010-700 Santarém/Pá. Prosseguindo passamos para o **segundo item da ordem do dia**, Eleição do Conselho Fiscal, considerando a inscrição de chapa Única foi a mesma eleita por aclamação **CONSELHO FISCAL**: **Efetivos**: **1º Ramiro Nonato Vasconcelos de Siqueira**, empregado, inscrito no RG 6878754 SSP/PA e no CPF nº 681.486.312-04, a Couto Magalhães, nº 40 B fundo, Aeroporto Velho, CEP 68020-010 Santarém/Pá. **2º Wagner da Silva Costa**, empresário, inscrito no RG nº 3874380 PC/PA e no CPF nº 513.341,192-87, a Rua Coaraci Nunes, nº 2856 ponto D, Aparecida CEP 68040-100 Santarém/Pá. **3º Gemerson Araujo da Silva**, empresário, inscrito no RG nº 2403914 SSP/PA e no CPF nº 404.314.442-34, a Rua Salvação, nº 276, Aparecida CEP 68035-220 Santarém/Pá. **Suplentes: Francisco Celivaldo de Morais Gonçalves,** empresário, inscrito no RG nº 1945902 SS/PA e no CPF nº 357772.492-72, a Rua Piquiatuba, nº 376,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurelio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Esperança, CEP 68030-270 Santarém/Pá. **Jovani Sousa e Silva**, empregado, inscrito no RG nº 1881965 PC/PA e no CPF nº 338.350.122-15, a Rua Travessa Silva Jardim, nº 355, Aldeia CEP 68040-540 Santarém/Pá. **Elmir Figueiredo Monteiro**, Autônomo, inscrito no RG nº 1743208 SSP/PA e no CPF 357.628.532-68, a Passagem Vista Alegre, nº 674, Centro CEP 68005-640 Santarém/Pá. Os membros eleitos da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos eletivos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos agradeceram a confiança de todos e solicitaram a participação e apoio no desenvolvimento das ações da ARES para fortalecimento desta. Nada mais constando a Assembleia foi encerrada as 21:00 horas. O Secretario lacrou a ata que após lida e aprovada será assinada.

**Jeorge Andrade Diniz**
**CPF: 442.553.062-49**
**Secretário**

Emilda de Oliveira B. Diniz
ADVOGADA - OAB/PA: 9597
CPF: 051.031.772-34

Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
*Eunice Alexandra Ferreira Vieira* - Tabeliã Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Reconheço por Semelhança a assinatura de JEORGE ANDRADE DINIZ. Dou fé.
Santarém-PA, 04 de abril de 2022.
Em Test da Verdade
André Pinto de Carvalho-ESCREVENTE

Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
*Eunice Alexandra Ferreira Vieira* - Tabeliã Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROTOCOLO Nº 0038100 - REGISTRADO Nº 0015797 - LIVRO A-081
Santarém (PA), 05 de abril de 2022
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabeliã Interina

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurelio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Eunice A. Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
CPF: 055.557.952-20

# ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

## ASSOCIAÇÃO DE RESERVISTAS DE SANTARÉM – A.R.E.S.

### Capitulo 1

### DA ASSOCIAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A **Associação de Reservistas de Santarém,** identificada pela sigla **A.R.E.S.**, fundada em 09 de Dezembro de 2017, com sede e foro nesta cidade de Santarém-PA, sito a Rua Barão de São Nicolau, nº 600, bairro da Interventoria, CEP.68.020.520, Santarém-PA, é uma entidade civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de duração indeterminada, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender aos reservistas que a ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

**Parágrafo único** - É vedada a utilização do nome e da sede social da Associação para fins pessoais, político-partidário, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos Associados.

**Art. 2º** - A **Associação de Reservistas de Santarém** tem por finalidade:

**I** – Respeito às instituições públicas e à Constituição Federal;

**II** – Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;

**III** – Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados;

**IV** – Representação e defesa dos direitos dos Reservistas associados;

**V** - Elaboração e execução de projetos ambientais e outros;

**IX** - Buscar facilidades comerciais para seus componentes associados, como descontos em redes comerciais, convênios médicos e odontológicos, auxilio funeral e demais facilidades que possam ser usufruídos pelos componentes associados da **Associação de Reservistas de Santarém.**

**X** – Buscar o desenvolvimento sócio-educativo de seus associados, através de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, de forma a proporcionar-lhes o acesso ao ensino profissionalizante e/ou superior, bem como a participação em palestras e seminários de interesse dos associados, que venham a contribuir com o seu crescimento social, intelectual e profissional.

### CAPITULO 2 - DOS ASSOCIADOS

#### Seção I

#### Do Quadro Social

**Art. 3º** - A **Associação de Reservistas de Santarém** contará com um número indeterminado de associados maiores e capazes, distinguidos em duas categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II - Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

**§ 1º** - Os Associados Efetivos Contribuintes e Fundadores devem contribuir com uma mensalidade necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

**§ 2º** - É vedado aos Associados pedidos de doações em nome da Associação, sem a autorização da Diretoria.

**§ 3º** - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Entidade.

#### Seção II

#### Da Admissão

**Art. 4º** - A admissão no Quadro Social dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao associado e aprovação em assembleia, sua assinatura, a do Presidente, e do Secretário da Associação, considerando os seguintes critérios:

I – Ficha associativa preenchida e pagamento da 1° mensalidade;

I - Apresentação do certificado de Reservista e da Cédula de Identidade;

II - Concordância com o presente Estatuto;

#### Seção III

#### Dos Direitos

**Art. 5º** - São direitos dos Associados:

**I** – Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível;

**II** – Participar de atividades desenvolvidas pela Associação, bem como sugerir outras atividades;

**III** - Votar e ser votado, para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da Associação, desde que esteja em dia com as suas contribuições e outras obrigações associativas, e tenha conhecimento e obediência ao disposto neste Estatuto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituta
Marcos Aurélio C. Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

IV - Solicitar seu desligamento do Quadro Social, em qualquer época;
V - Propor medidas à Diretoria e/ou à Assembleia Geral, que visem à consolidação e o desenvolvimento da Associação;
VI - Convocar Assembleia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

**Seção IV**
**Dos Deveres**

Art. 6º - São deveres dos Associados:
I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação;
II - Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Assembleia Geral;
III - Comparecer, assiduamente, às Assembleias Gerais;
IV - Respeitar as decisões das Assembleias Gerais;
V - Votar nas Assembleias Gerais;
VI - Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade.
Art. 7º - Os Associados que se desligarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

**Seção V**
**Das Penalidades**

Art. 8º - O Associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
§ 1° - A advertência será por escrito, mantido o sigilo.
§ 2° - A pena de multa será aplicada em caso de reincidência infracional, respeitado o intervalo de 60 (sessenta) dias entre uma infração e outra.
§ 3º - Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado, cabendo recursos a Diretoria em nome do Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

## Capitulo 3 - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
**Seção I**
**Do seu número e denominação**

Art. 9º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:
a) deliberativo: Assembleia Geral;
b) executivo: Diretoria Executiva;
c) consultivo: Conselho Fiscal.

**Seção II**
**Da Assembleia Geral**

Art. 10 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a entidade.
Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de setembro dos anos impares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.
Art. 12 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:
a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.
Art. 13 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos Reservistas associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e, com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.
Art. 14 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcos Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
b) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
c) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
d) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de punição aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
e) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
f) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Único** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos Reservistas associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

**Art. 15** - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Aprovação Estatutária.

**§ 1º** - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

**§ 2º** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

**Art. 16** - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

**Art. 17**- A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

**Art. 18** - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

## Seção III
## Da Diretoria Executiva

**Art. 19** - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 04 (quatro) cargos, a saber:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria;

IV - Tesouraria.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcos Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTAREM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES
2º OFÍCIO

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 15, para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Art. 20 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I - Elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;

II - Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

III - Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

IV - Representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;

V - Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;

VI - Prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias;

VII - Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;

VIII - Propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX - Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;

X - Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

XI - Promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;

XII - Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

XIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição da nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV - Controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Art. 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1° - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2° - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Art. 23 - Compete à Presidência:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes *"ad judicia"*, a profissional devidamente habilitado;

II - Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V - Assinar, preferencialmente junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 21;

VI - Assinar, juntamente com o titular da Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII - Visar, juntamente com o titular da Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII - Assinar, juntamente com o titular da Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,

IX - Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 24 - Compete à Vice-presidência:

I - Substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - Substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,

III - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

**Art. 25** - Compete à Secretaria:

I - Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II - Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

III - Encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV - Subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 27;

V - Adotar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

VI - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

**Art. 26** - Compete à Tesouraria:

I - Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

II - Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

III - Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

IV - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

V - Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VI - Controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VII - Colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

VIII - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Art. 27 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

## Seção IV
## Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por periodo de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 15, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

II - Fiscalizar a contração de despesas, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

III - Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitada a disponibilidade de recursos existentes.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I e II do Artigo 25, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso III do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Artigo 17 do presente Estatuto.

# CAPÍTULO 4 - DO PROCESSO ELEITORAL

## Seção I
## Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Art. 31 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 11, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Art. 32 - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar no âmbito interno da ASSOCIAÇÃO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Art. 33 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 75 (setenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

§ 1º - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;

b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a confecção de urna eleitoral; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;

c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;

f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Secretaria e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,
k) organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 34** - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

**§ 1º** - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

**§ 2º** - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 8º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

**§ 3º** - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

**Art. 35** - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

**§ 1º** - No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

**§ 2º** - Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

**§ 3º** - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

**Art. 36** - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

**Art. 37** - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

### Seção II
### Da convocação e das vantagens especiais

**Art. 38** - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de filiação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## CAPÍTULO VI – DAS NORMAS DE GESTÃO
### Seção I
### Do mandato

**Art. 39** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

### Seção II
### Da perda do mandato

**Art. 40** - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V - Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## Seção III
## Da renúncia

**Art. 41** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**§ 1º** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

**§ 2º** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## Seção IV
## Da remuneração

**Art. 42** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

## Capitulo 5 - DO PATRIMÔNIO

**Art. 43** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) Das contribuições dos associados contribuintes fixadas pela Assembleia Geral;

b) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;

c) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;

d) de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, sua marca e logomarca bem como os direitos de imagem, desenvolvidas pela instituição nos meios de comunicação e pela internet;

e) outras rendas eventuais

**Parágrafo Único:** Não serão considerados bens da Organização, aqueles que forem a ela emprestados ou que permanecerem sob sua guarda e responsabilidade para utilização da organização nas atividades práticas da **Associação de Reservistas de Santarém.**

**Art. 44** - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes em nome da **Associação de Reservistas de Santarém,** serão doados a entidades, Organizações Não Governamentais ou Governamentais de características semelhantes ou correlatas, que façam provar a necessidade de tais bens e ou valores em espécie à sua Assembleia Geral de dissolução.

**Parágrafo Único:** Os bens que estiverem de posse ou guarda da **Associação de Reservistas de Santarém,** e que não forem bens em seu nome, deverão ser devolvidos aos donos de direito antes da dissolução da Instituição.

## Capitulo 6 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 45** - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

## Capitulo 7 - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 46** - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

**I** - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

**II** - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

## Capitulo 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47** - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

**Art. 48** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 45.

**Art. 49** - A **Associação de Reservistas de Santarém,** não poderá propagar ideologia, religiosa ou social, ficando desde já, vetada sua vinculação a qualquer entidade com finalidades discriminatórias aos preceitos defendidos pela organização.

**Art. 50** – A **Associação de Reservistas de Santarém,** poderá designar uniforme, logomarcas, marcas, bandeiras, hinos, carteiras de registro e quaisquer outros que possam identificar seus Reservistas Associados em quaisquer lugares que estejam.

**Art. 51** – Elege-se o foro da cidade de Santarém - PA, para dirimir quaisquer divergências que possam surgir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente estatuto é devidamente assinado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, juntamente com um advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Acompanha ao presente estatuto a lista de assinaturas dos demais Secretários e todos os membros, presentes à reunião de fundação da Organização, realizada em 04 de agosto de 2017 quando da fundação de fato da **Associação de Reservistas de Santarém.**

O presente estatuto entrará em vigor na sua data de publicação.

**Santarém - Pará, 9 de Dezembro de 2017.**

Amilton Farias Santos
Advogado
OAB/PA 16.877



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 29.513.977/0001-94<br>MATRIZ | | 28/12/2017 |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM-PA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ASSOCIACAO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - ARES | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R BARAO DE SAO NICOLAU | 600 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 68.020-520 | URUMARI | SANTAREM | PA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SERCONTABILSTM@GMAIL.COM | (93) 9917-4469 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 28/12/2017 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **16:51:57** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
## D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 29.513.977/0001-94 Mês/Ano: JAN 2022
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS RESERVISTA DE SANTAREM-PA
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

### TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

| | Débitos Apurados | Saldo a Pagar | Saldo a Pagar em Quotas |
|---|---|---|---|
| IRPJ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | |
| IPI | 0,00 | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | 0,00 | |
| CSLL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 | |
| COFINS | 0,00 | 0,00 | |
| CPMF | 0,00 | 0,00 | |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | |
| RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS | 0,00 | 0,00 | |
| CSRF | 0,00 | 0,00 | |
| COSIRF | 0,00 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | |

### TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

| | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|---|---|---|
| IRPJ | 0,00 | 0,00 |
| CSLL | 0,00 | 0,00 |

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

### DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GERALDO ALVES DA SILVA JUNIOR
CPF: 414.659.032-91
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:**
**09.43.55.64.86-69**

**Declaração recebida via Internet**
**pelo Agente Receptor SERPRO**
**em 09/02/2022 às 14:21:27**

**3021401885**

Versão: 3.60

09.43.55.64.86

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

# D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 29.513.977/0001-94 Mês/Ano: JAN 2022

## Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

## Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOCIACAO DOS RESERVISTA DE SANTAREM-PA

Logradouro: RUA BARAO SAO NICOLAU Número: 600
Complemento: Bairro/Distrito: URAMARI
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68020-520 Telefone: (93) 92172255 Fax:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

## Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GERALDO ALVES DA SILVA JUNIOR

CPF: 414.659.032-91

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

## Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA DINIZ

CPF: 051.031.772-34

Inscrição no CRC: 004902O UF: PA

Telefone: (93) 35243858 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.10

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

## Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| CNPJ |
|---|
| 29.513.977/0001-94 |
| **SCP** |
| |
| **NOME EMPRESARIAL** |
| ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| PERÍODO DA APURAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| 01/01/2020 a 31/12/2020 | Normal |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| E2.2F.97.F5.C7.EA.03.76.30.EC.E1.25.9D.48.B0.6A.22.9E.39.FE | |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Procurador | 05103177234 | ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA DINIZ: 05103177234 | 862105317645791436005 45889265449127585 | 13/11/2018 a 12/11/2021 |
| Contador/Contabilista | 05103177234 | ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA DINIZ: 05103177234 | 862105317645791436005 45889265449127585 | 13/11/2018 a 12/11/2021 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

E2.2F.97.F5.C7.EA.03.76.30.EC.E1.
25.9D.48.B0.6A.22.9E.39.FE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/09/2021 às 09:43:28

86.A5.E1.EA.A2.F4.FA.54.CA.BB.
A6.F1.32.57.F7.08

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.513.977/0001-94 SCP:

## Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

| | |
|---|---|
| Identificador do arquivo<br>LECF | Código da versão do leiaute<br>0007 |
| CNPJ<br>29513977000194 | Nome empresarial<br>ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA |
| Indicador do início do período<br>0 - Regular (Início no primeiro dia do ano) | Indicador de situação especial e outros eventos<br>0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) |
| Patrimônio remanescente em caso de cisão (%) | Data da situação especial ou evento |
| Data inicial<br>01/01/2020 | Data final<br>31/12/2020 |
| Escrituração retificadora?<br>N - ECF original | Número do recibo anterior |
| Tipo da ECF<br>0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo | Identificação da SCP |

## Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

| | |
|---|---|
| Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado<br>C78332C8385621EB71E831C7676453B5EE3FDE00 | Indicador de optante pelo Refis<br>N |
| Forma de tributação do lucro<br>8 - Imune de IRPJ | Período de apuração do IRPJ e CSLL |
| Qualificação da Pessoa Jurídica | Forma de tributação no período |
| Forma de Determinação das Estimativas Mensais | Tipo da escrituração<br>L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995) |
| Tipo de entidade da Imune ou Isenta<br>04 - Associação Civil - | Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta<br>D |
| Apuração da CSLL<br>D - Desobrigada | Critério de Reconhecimento de Receitas |

INFORMAÇÃO APROVEITADA PELO FISCAL

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.513.977/0001-94 SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.513.977/0001-94 SCP:

## Registro 0020 - Parâmetros Complementares

| | | |
|---|---|---|
| Alíquota da CSLL | Quantidade de SCP da PJ | Administradora de Fundos e Clubes de Investimento<br>Não |
| Participações em Consórcios de Empresas<br>Não | Operações com o Exterior<br>Não | Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida<br>Não |
| PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012<br>Não | Participações no Exterior<br>Não | Atividade Rural<br>Não |
| Lucro da Exploração<br>Não | Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido<br>Não | FINOR/FINAM<br>Não |
| Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial<br>Não | Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes<br>Não | Ativos no Exterior<br>Não |
| Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes<br>Não | Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação<br>Não | Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não |
| Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não | Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não | Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não |
| Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico<br>Não | Capacitação de Informática e Inclusão Digital<br>Não | Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas<br>Não |
| Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental<br>Não | Zonas de Processamento de Exportação<br>Não | Áreas de Livre Comércio<br>Não |
| Entidade Integrante de Grupo Multinacional<br>Não | Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)<br>Não | |

INFORMAÇÃO PARA USO DO SISTEMA FISCAL

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.513.977/0001-94 SCP:

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

| | |
|---|---|
| Natureza Jurídica<br>3999 - Associação Privada | Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)<br>9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
| Endereço<br>RUA BARÃO DE SAO NICOLAU | Número<br>600 |
| Complemento | Bairro/Distrito<br>URUMARI |
| UF<br>PA - Pará | Código do Município<br>1506807 - Santarém |
| CEP<br>68020520 | Número do Telefone |
| Correio Eletrônico<br>sercontabilstm@gmail.com | |

## Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

| Nome do signatário | CPF/CNPJ | Qualificação do assinante | Inscrição do contabilista | E-mail do signatário | Número do Telefone do signatário |
|---|---|---|---|---|---|
| ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA DINIZ | 05103177234 | 309 - Procurador | ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA DINIZ | sercontabilstm@gmail.com | |
| ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA DINIZ | 05103177234 | 900 - Contador/Contabilista | 004902PA | sercontabilstm@gmail.com | 9335243858 |

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.513.977/0001-94 SCP:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Registro U030 - Identificação do período

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|---|---|---|
| 01/01/2020 | 31/12/2020 | A00 - Anual |

Registro U030 - Identificação do período

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|---|---|---|
| 01/01/2020 | 31/12/2020 | A00 - Anual |

Registro U030 - Identificação do período

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|---|---|---|
| 01/01/2020 | 31/12/2020 | A00 - Anual |

Registro U030 - Identificação do período

| Data Saldo Inicial | Data Saldo Final | Período de apuração |
|---|---|---|
| 01/01/2020 | 31/12/2020 | A00 - Anual |

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

| Código | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1 | ORIGEM DE RECURSOS | |
| 2 | Contribuições de Associados ou Sindicalizados | 0,00 |

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.513.977/0001-94 SCP:

## Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

| Código | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 3 | Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços | 0,00 |
| 4 | Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 5 | Ganhos Liquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 6 | Doações e Subvenções | 0,00 |
| 7 | Outros Recursos | 0,00 |
| 8 | TOTAL | 0,00 |
| 9 | APLICAÇÃO DE RECURSOS | |
| 10 | Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais | 0,00 |
| 11 | IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 12 | IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 13 | Impostos, Taxas e Contribuições | 0,00 |
| 14 | Despesas de Manutenção | 0,00 |
| 15 | Outras Despesas | 0,00 |
| 16 | TOTAL | 0,00 |
| 17 | SUPERAVIT/DEFICIT | 0,00 |

## Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

| CPF | NOME | Qualificação | Rendimentos do Trabalho | Demais rendimentos | IR retido na fonte |
|---|---|---|---|---|---|

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DE SANTAREM - PA

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.513.977/0001-94 SCP:

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

| CPF | NOME | Qualificação | Rendimentos do Trabalho | Demais rendimentos | IR retido na fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 41465903291 | GERALDO ALVES DA SILVA JUNIOR | 12 - Presidente sem Vínculo Empregatício | | | |

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL